



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0049/2024.

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Mário Motta, o qual "Dispõe sobre os princípios e diretrizes para o uso da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências."

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, com relatório e voto do Dep. Napoleão Bernardes.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, principalmente quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 do RIALESC.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, estabelece princípios e diretrizes para o uso responsável da Inteligência Artificial no âmbito da Administração Pública Estadual, com o objetivo de impulsionar o processo de inovação e resguardar os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Em diligências, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação destacou a facilitação da inovação com o uso da inteligência artificial na Administração Pública Estadual, bem como ressaltou que o Projeto apresenta equilíbrio entre as garantias aos direitos fundamentais e a promoção da inovação por meio da tecnologia de inteligência artificial.

Ante o exposto, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0049/2024.**

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em
15/04/2025, às 13:13.
